

Educação inclusiva: desafios das crianças surdas no processo de alfabetização

Inclusive education: challenges for deaf children in the literacy process

Amanda Ferreira Mendes¹

Maria Zeneide Carneiro Magalhães de Almeida²

Lizandro Poletto³

23

Resumo: O presente trabalho possui como tema principal a inclusão do aluno dentro da rede regular de ensino considerando seus direitos e quais leis garantem tal benefício ao mesmo. Uma discussão sobre o que essa Lei apresenta ao indivíduo surdo dentro do ambiente escolar. Como o professor deveria se preparar para o atendimento a tais crianças e como sua formação lhe prepara para trabalhar num ambiente no qual se tem que alfabetizar crianças que possui deficiência auditiva e como a família exerce um papel fundamental neste processo de alfabetização, como a Língua Brasileira de Sinais é o centro de tal objetivo.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Deficiente auditivo. Alfabetização em Libras.

Abstract: The main theme of this work is the inclusion of students within the regular school system considering their rights and which laws guarantee such benefit to it. A discussion about what this Law presents to the deaf individual within the school environment. How the teacher should prepare to care for such children and how their education prepares them to work in an environment in which one has to teach children who have hearing impairment and how the

¹ Acadêmica concluinte do curso de Pedagogia do Centro Universitário Alfredo Nasser, no semestre 2022/2. E-mail: amandinhaferreiram1@gmail.com

² Professora Adjunta/PUC-GOIÁS-PPGE/EFPH; Doutora em História Cultural/ UNB. Mestre em Educação/UNICAMP-FE. Pedagoga/UCG (PUCGO). Líder do Diretório CNPq/PROPE/ Grupo de Pesquisa: Educação, História, Memória, Culturas em Diferentes Espaços Sociais. E-mail: zeneide.cma@gmail.com.

³ Orientador. Pós-Doutor em Educação – PUC/GOIÁS; Doutor em Ciências da Religião – PUC/GOIÁS; Mestre em História – UFPR-PR; Teólogo – PUC-PR; Teólogo – PUL - Roma, Itália; Bacharel em Direito – FAN-GO; Pedagogo – ULBRA-RS; Filósofo – FBB-BA; Historiador – FAN-GO; Administrador – FAN-GO; Cientista Social – ULBRA-RS; Geógrafo – FEAC-ES; Licenciado em Educação Física – Faculdade Ideal - DF; Licenciado em Biologia Unifaven-SPI; Licenciado em Letras – Unifaveni-SP. Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos – FEAC-ES. Professor do Centro Universitário Alfredo Nasser, Aparecida de Goiânia, GO. E-mail: lizandro@unifan.edu.br.

Recebido em 01/11/2022

Aprovado em 01/04 /2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



family plays a fundamental role in this literacy process, as the Brazilian Sign Language is the center of this goal.

Keyword: Inclusive education. Hearing impaired. Literacy in Libras.

1. INTRODUÇÃO

A comunidade surda tem sido ao longo das décadas excluídas, segregadas e muitas das vezes perseguida por estigmas de que são inúteis, que não são capazes de produzir para que a sociedade avance. Esta ideia vem sendo combatida pela comunidade dos surdos, principalmente no Brasil. Depois de muita luta foi aprovada a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 na qual torna oficial a LIBRAS como a língua oficial da comunidade surda.

No presente trabalho iremos discorrer sobre algumas das leis que veio em benefícios dos surdos, em especial no que se refere à educação. Como tais leis vieram de encontro com a necessidade de se entender que o deficiente auditivo possui direito e deveres igual a qualquer cidadão brasileiro e como tais influenciaram o processo de ensino aprendizagem da criança surda.

Mesmo com a aprovação de algumas leis que vem de encontro a necessidade do indivíduo surdo devemos compreender que ainda está muito longe do ideal, pois nossa sociedade é basicamente voltada para o indivíduo que possui a audição intacta e esse fato está ainda mais enraizado dentro do contexto escolar, pois em sua grande maioria se alfabetiza utilizando métodos voltados para a sonoridade.

Neste sentido cabe a reflexão de como atender o aluno surdo dentro do ambiente escolar, o professor possui uma formação adequada para atender tais crianças, como o professor deve assumir seu papel dentro deste contexto. E o ambiente escolar é adequado, a metodologia consegue atender aos objetivos proposto para o aluno surdo, o currículo é adequado e a família qual papel possui neste processo. São questões que estaremos discutindo no decorrer deste estudo baseado em leis e em autores que estudaram os temas aqui apresentado.

O papel do educador é de incentivar a integração do aluno especial na comunidade para que ele que procure meios para trabalhar sua aceitação social e até mesmo se integrar ao mundo e entrar no mercado de trabalho.

Pretende-se refletir aqui sobre a inclusão dos alunos surdos nas escolas regulares, a fim de permitir um desenvolvimento sem nenhum tipo de exclusão social, buscando assim seus seus direitos como cidadão.

Toda deficiência não pode ser encarada como fator determinante de exclusão. A escola tem o dever de incluir estes indivíduos pois trata-se da porta de entrada de uma sociedade. A inclusão escolar de alunos surdos precisa ser investigada para a compreensão da forma como esse processo é realizado nas escolas e para possibilitar modificações necessárias para a sua inclusão social. Sendo assim a justificativa desta pesquisa.

Esta pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica. Sabe-se que toda pesquisa, deve ter o apoio e o embasamento na pesquisa bibliográfica

Lakatos e Marconi (2001, p. 183), a pesquisa bibliográfica,

[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos, etc. [...] e sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto [...].

Os dados terão como base textos cujo período de publicação data dos últimos dez anos, em artigos de revistas das áreas médicas e de educação.

2. LEGISLAÇÃO QUE AMPARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Ser uma pessoa com deficiência de qualquer espécie proporciona uma jornada de vida cheia de desafios. Tal caminhada fica ainda mais cheia de obstáculos quando relacionamos ao sistema educacional. Os portadores de deficiência vêm ao longo das décadas lutando para ter direitos e que os mesmos sejam respeitados, com a constituição de 1988 ficou definido alguns direitos direcionado a tais pessoas. Alguns dos direitos aprovados diz respeito a educação, pois antes deste período, praticamente não havia citações aos mesmos.

Em 1988, com a Constituição Federal do Brasil aponta avanços importantíssimos para a educação escolar de pessoas com deficiência.

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;(BRASIL, 2006, p. 121).

Porém o que foi garantido na Constituição Federal de 1988 ainda está muito longe de atender as necessidades dos portadores de necessidades especiais, indica que as unidades de ensino regulares devem receber e atender os alunos com deficiências, no entanto não estipula o formato que tais crianças serão atendidas.

A Lei de Diretrizes e Base a atual LDB (Lei 9394/96) baseada no princípio do direito universal à educação, define direitos que o portador de necessidades especiais deve ter no ensino.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora. (BRASIL, 2006)

Incentivar e proporcionar a inclusão é importante tanto para alunos deficientes quanto para os não deficientes, pois possibilita o entendimento dos aspectos que precisam estar inter-relacionado na escola já que a escola deve interagir constantemente com a comunidade.

A criança portadora de necessidades especiais possui direitos garantidos pela constituição federal, tais direitos são resultados de muitos anos de luta, considerando o contexto escolar podemos considerar como uma vitória maior ainda. No entanto, é necessário que haja um suporte pedagógico e uma estrutura física que possibilite a verdadeira inclusão desta criança no meio social escolar.

As crianças inclusas possuem particularidades provenientes de suas deficiências, é necessário que o profissional que atenda tal criança possua conhecimentos específicos para proporcionar ao indivíduo meios para que seu desenvolvimento seja adequado e dentro de suas possibilidades. A lei assegura que tal direitos seja ofertado, mas muitas das vezes o que encontramos são profissionais despreparados para o atendimento inclusivo.

É dever do poder público oferecer um profissional especializado para as crianças que necessitam. Para o deficiente auditivo este profissional se torna ainda mais necessário. A Lei assegura que o intérprete de Libras (Língua brasileira de sinais) seja disponibilizado para a

criança que possui uma deficiência auditiva. Mas não basta somente oferecer tal profissional, é preciso que a família da criança também conheça a Libras.

Muitas das vezes os pais de crianças deficientes auditivos são ouvintes, tal fato faz com que seja detectado de maneira tardia a situação da criança. Sendo assim fica a cargo da escola alfabetizar tal criança, porém o sistema de ensino opera em sua grande maioria com metodologias voltadas para crianças ouvintes.

A Lei garante ao educando surdo o direito de ser preparado para uma sociedade na qual possa atuar. Mas alfabetizar e preparar este aluno para atuar em uma sociedade na qual oralidade sobrepõe a imagem dificulta ainda mais inserção deste indivíduo no contexto social. Além de garantir tais direitos é fundamental que o profissional que receba tal criança seja capaz de trabalhar com o mesmo.

No entanto, o que vemos são profissionais despreparados, com pouco conhecimento, pois a lei foi implantada, mas os cursos de graduações ainda estão em processos de adaptações. A grade curricular proporciona de forma superficial disciplinas voltadas para inclusão, porém não é suficiente para que o graduando adquira conhecimentos suficientes para atender o aluno da inclusão de forma eficiente.

Devemos considerar também os profissionais que já estão atuando em sala de aula, em sua grande maioria não possui nenhum conhecimento e acaba rotulando o aluno e o mesmo é deixado de lado num canto da sala. Não por culpa do profissional, mas porque foi aprovado uma lei e logo em seguida as escolas já foram orientadas a receberem tais crianças sem que a escola se preparasse para proporcionar a este indivíduo um ensino de qualidade.

Desde que a LDB 9394/96 foi aprovada vem havendo uma série de mudanças para que o deficiente encontre dentro do ambiente escolar recursos suficientes para se tornar um cidadão capaz de conviver em sociedade, foi lhe proporcionado professor de apoio, sala de AEE (Atendimento de Educação Especial), Instrutor de Libras, Intérprete de Libras. Porém não são todas as redes que oferece este serviço ao aluno incluso, em sua grande maioria por falta de recursos financeiros e as vezes até mesmo recursos humanos especializados.

Numa sociedade onde um dos meios de comunicação principal é a linguagem oral é necessário que haja uma campanha de conscientização para a inclusão do cidadão que possui deficiência auditiva no contexto social. A lei colocou que o aluno surdo deve ser aceito e trabalhado em todas as unidades de ensino regulares e que seja proporcionado um ensino que priorize uma aprendizagem significativa, mas ainda falta uma conscientização da população brasileira no intuito de inserir esse cidadão no meio social de forma ativa e sem preconceito.

Quando falamos em questão de leis fica claro que o avanço foi grande, porém a maioria dos cidadãos não conhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), este fato influencia de sobremaneira em como um cidadão ouvinte se relaciona com uma pessoa portadora de deficiência auditiva. Mesmo que nas grades curriculares das faculdades e universidades nos cursos de licenciaturas a disciplina de que ensina Libras já está presente, no entanto de forma bem superficial.

Seria necessário que a grande maioria da população conhecesse Libras para que assim pudesse se comunicar de forma adequada. O deficiente auditivo deve ser considerado igual a qualquer cidadão e tem por direito usufruir de todos os privilégios que um cidadão tem.

A escola deve oferecer ao aluno surdo condições para se desenvolver com capacidades suficientes para poder atuar na sociedade de forma segura, compreendendo suas tomadas de decisões e quais os impactos que ela poderá ter em sua vida e demais pessoas.

Para que a criança consiga assimilar o conhecimento é necessário que se utilize variadas metodologias, ou seja, o visual é de fundamental importância, o trabalho com o aluno inclusivo, em especial o deficiente auditivo deve ter como ponto de partida a imagem, pois utiliza o conceito visual para se comunicar, expressar suas ideias.

Não basta apenas que a lei seja aprovada, é preciso que na prática também seja aplicada. Temos um embasamento legal, um direito assegurado, mas na sala de aula, será que temos um profissional que possui qualificação suficiente para que a criança com deficiência auditiva consiga elevar suas habilidades de forma que a sociedade consiga acolhê-lo de forma adequada. Sabemos que muitos profissionais estão se aperfeiçoando para atender tais crianças, porém ainda está longe de ser o ideal no atendimento da criança com deficiência auditiva dentro da rede regular de ensino.

O currículo aplicado dentro da rede de ensino deve ser adaptado para atender o aluno incluso, o professor também deve além de conhecer LIBRAS conhecer as características que uma criança com deficiência auditiva possui, se a mesma utiliza aparelhos auditivos, se é surdo de nascença, se foi por alguma doença que o mesmo perdeu a audição. É preciso conhecer seu aluno e assim juntamente com o profissional do AEE, intérprete e instrutor propiciar metodologias coerentes com o processo de aquisição do conhecimento que é adequado ao aluno incluso.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (BRASIL) orienta que todas as escolas que forneçam a educação básica se preparem para receber o aluno surdo. Mas como tal unidade deve se preparar? O professor deve conhecer libras e os alunos também devem ter um conhecimento de libras, mesmo que superficial. Desta forma o aluno se sentirá mais confiante.

A unidade também identificar os departamentos da unidade de ensino também com imagens da escrita em libras. Não basta apenas receber esse aluno dentro da unidade de ensino. Sabemos que a lei avançou, mas também deve haver esse avanço na prática.

Quando falamos da inclusão não podemos deixar de falar da Declaração de Salamanca no qual seu principal objetivo era tratar de questões voltadas para a educação inclusiva, neste documento foi apresentado propostas, foi feito recomendações e também para direcionar ações para a área inclusiva.

Sabemos que a luta para adquirir os direitos do surdo foi grande e este documento foi um grande avanço para a educação do surdo no Brasil e em outras partes do mundo, mas não foram beneficiados somente o surdo, todos os alunos que possuíam alguma deficiência também foi favorecido, ou seja, foi um novo olhar para o cidadão que possuía uma deficiência, não somente na área educacional, mas de maneira geral como um indivíduo que vive na rua, uma pessoa abusada seja sexual ou de forma emocional, entre outras questões que os governos não fazia muita questão de observar.

Com a Lei Nº 12.319 foi regulamento a profissão de interprete, tai foi uma grande conquista, pois deixa claro que a sala de aula que tiver uma criança surda deve ter o profissional de Interprete de Libras, tal fato foi de extrema importância, pois mostra que o surdo tem direitos e o mesmo deve ser respeitado.

3. INCLUSÃO DE CRIANÇAS SURDAS NA ESCOLA NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO

O desenvolvimento ontogenético, ocorre entre o pensamento e a linguagem porem com raízes diferentes, uma fase pré-intelectual no desenvolvimento linguístico da criança e outra para o seu desenvolvimento intelectual fase pré-lingüística tornando o pensamento verbal o que leva a linguagem racional. Não existe uma interdependência entre as raízes genéticas do pensamento e da palavra (VYGOTSKY, 1991, p. 30).

A linguagem não depende necessariamente do som. Há por exemplo a linguagem de sinais dos surdos-mudos e a leitura dos lábios, que é também interpretação de movimentos. Nas linguagens dos povos primitivos, os gestos são utilizados em paralelo com o som e desempenham um papel de certa importância. Em princípio, a linguagem não depende da natureza do material que emprega. Se é verdade que os chimpanzés têm o intelecto necessário para adquirirem algo análogo à linguagem humana, e o único problema reside no fato de não serem capazes de imitação vocal, então deveriam ser capazes de dominar nas experiências qualquer tipo de gestos

convencionais, cuja função psicológica seria precisamente a mesma dos sons convencionais.

Assim a língua de sinais é uma linguagem que deve ser ensinada na escola. No caso específico da educação de surdos para educação inclusiva é fundamental que tenham conhecimento e saibam se comunicar através da língua de sinais, no entanto o ensino de libras não deve se restringir apenas para os surdos, pois quando todos os alunos adquirem o conhecimento da língua de sinais, o indivíduo, independente de escutar ou não se torna um cidadão mais completo.

O contexto histórico do surdo no Brasil mostra deixa muito claro que foi o indivíduo que não ouve possui pouco espaço na sociedade e acaba ficando na dependência das pessoas ouvintes. Ouve vários avanços nas últimas décadas onde se iniciou uma série de ações baseadas na LDB 9394/96, porém estamos longe de alcançar uma educação onde o estudante com deficiência auditiva seja realmente atendido.

Para o ingresso dos alunos surdos nas escolas comuns, a educação bilíngue – Língua Portuguesa/Libras desenvolve o ensino escolar na Língua Portuguesa e na língua de sinais, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para alunos surdos, os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa e o ensino da Libras para os demais alunos da escola. O atendimento educacional especializado para esses alunos é ofertado tanto na modalidade oral e escrita quanto na língua de sinais. Devido à diferença linguística, orienta-se que o aluno surdo esteja com outros surdos em turmas comuns na escola regular (BRASIL, 2008, p. 16).

A inclusão destes alunos deve ser assumida visando resgatar o sentido original do termo integração (OLIVEIRA, MARQUES, 2003). Essa integração ajuda os deficientes e os não deficientes, pois se tornam solidas (MAZZOTTA, 2005). O que fortalece o ensino e a aprendizagem e transformam numa sociedade mais igualitária e inclusiva.

A sociedade de maneira geral ao encontrar um deficiente auditivo fica constrangida e não conhece meios para se comunicar, desta forma decide excluir este cidadão como se o mesmo não possuísse possibilidade de contribuir com seu meio social. Mas na atualidade encontramos pessoas com deficiência auditiva trabalhando em variadas funções, hoje foi garantido que todas as empresas devem oferecer vagas de empregos para pessoas portadoras de deficiências.

O surdo não é um indivíduo incapaz, o mesmo possui variadas habilidades e deve ser valorizada, a sociedade deve incluí-lo no mercado de trabalho proporcionando recursos para que o mesmo tenha sucesso e para que isso aconteça a escola possui um papel de extrema importância.

Culturalmente falando, as escolas brasileiras recebem crianças surdas que não dominam a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o que justifica a importância de educadores surdos e em segunda instância, ouvintes, que sejam usuários da língua de sinais e capacitados para o ensino da segunda língua em questão. (MACEDO, SOEIRO, 2021)

O surdo deve estar com pessoas ouvintes e os ouvintes devem estar com pessoas surdas dentro do ambiente escolar e fora deste. Para que esta convivência seja harmoniosa a comunicação através da língua de sinais é essencial, sendo assim a LIBRAS deve ser considerada como L1 e a Língua Portuguesa deve ser considerada como L2 para a escrita destes alunos com deficiência auditiva.

Conforme Macedo e Soeiro (2021) a libras é de suma importância dentro do contexto escolar principalmente aquelas nas quais trabalham com crianças surdas. Pois para se comunicar dentro da escola e fora dela com crianças com deficiência auditiva é necessário ter tal conhecimento. Através da comunicação seja ela falada, escrita ou através de sinais que exprimimos nossos desejos, ideias, posições, reflexões e etc., somente assim fazemos a verdadeira inclusão social e educacional do deficiente auditivo.

Considerando que a grande maioria das crianças surdas são filhos de pais ouvintes se torna tardia a detecção de tal deficiência, desta forma a escola passa a ser o primeiro ambiente a ser trabalhado a libras, também é necessário que os pais ou responsáveis seja alfabetizado na mesma para que assim a criança encontre facilidade em utilizar tal recurso para se comunicar no seu cotidiano.

As escolas públicas, governantes e sociedade necessitam se conscientizar da importância de o surdo ser considerado cidadão com inteligência suficiente para se adaptar e adquirir o que for necessário para tornar-se autônomo e participativo em todos os lugares que estiver inserido. Assim, espera-se que o termo inclusão não se restrinja somente na matrícula, mas desenvolva instrumento que envolva o surdo nas mais diversas atividades propostas em sala de aula e extra sala, favorecendo realmente uma educação inclusiva que o valorize com sua diferença e não deficiência. (MACEDO, SOEIRO, 2021)

O deficiente auditivo é uma pessoa totalmente normal, munido de inteligência e capacidade de atuar na sociedade, a única diferença é que o mesmo utiliza recursos diferenciado quando se refere a comunicação. Porém a sociedade e os poderes públicos devem se conscientizar e buscar recursos para o que mesmo possa atuar como um cidadão consciente de seus deveres e direitos.

Mas é necessário que a escola possua profissionais capacitados para possam trabalhar com tais crianças, devem ter salas com ambientes que propiciem o aprendizado em Libras e também seja trabalhado com metodologias diferenciadas para que assim o educando possa construir uma aprendizagem significativa.

A alfabetização da criança surda é baseada na imagem, ou seja, é preciso que a sala de aula seja adaptada com imagem que possam facilitar o processo de alfabetização.

Quando se alfabetiza uma criança surda utilizando a escrita de sinais possibilita ao educando a possibilidade de ter um maior contato com a língua na qual está sendo alfabetizado, sendo assim proporciona ao indivíduo portador de deficiência auditiva uma melhor compreensão da escrita. Utilizando como uma metodologia voltada para uma leitura visomanual possibilitará ao surdo uma aprendizagem mais prazerosa e com um significado para o mesmo. Sendo assim a criança terá uma condição mais propícia ao desenvolver uma maior fluência nas línguas de sinais.

O processo de alfabetização não acontece de forma rápida, ocorre de forma gradual, pois há a necessidade que a criança possua uma interação com o sistema tanto com a língua de sinais quanto com a escrita, o desenvolvimento da leitura e escrita acontece na medida em que o aluno internaliza o que lhe é apresentado. Para que a aprendizagem aconteça é preciso interação com o outro e com o meio no qual está sendo inserido, ou seja, o contexto escolar, há um período no qual o mesmo busca se adaptar para assim possa internalizar novos conhecimentos.

No processo de alfabetização de uma criança surda o papel exercido pelo professor é de fundamental importância, pois juntamente com o instrutor de libras, o interprete e a equipe pedagógica irá traçar ações que possam levar o portador de deficiência auditiva a desenvolver a leitura e a escrita de forma que o mesmo possa utilizar no seu contexto social. Lembramos ainda que o professor não consegue realizar este processo sozinho, há a necessidade de apoio e que o mesmo também seja reconhecido por seu trabalho.

Promover a inclusão das crianças surdas no contexto educacional regular e promover meios para que o mesmo permaneça até o fim é fundamental, mas as diferenças também devem ser valorizadas, as habilidades que o indivíduo já possui antes de entrar na escola deve ser valorizada e explorada, a criança não é uma folha de papel em branco e sua bagagem de conhecimento deve ser levada em consideração, isto tanto para as crianças ditas “normais” quanto a criança que possui algum tipo de deficiência, em especial a deficiência auditiva.

Devemos ter claro a ideia que alfabetizar uma criança surda não é função do professor interprete, mas muitas vezes essa responsabilidade acaba por lhe ser atribuída, na maioria das vezes pelo fato do professor regente não possuir conhecimentos suficientes de LIBRAS.

Sendo assim voltamos a afirmar que os cursos de graduação devem ser mais coerentes nas preparações de seus currículos de graduação, não de uma forma básica mas com o objetivo de fornecer conhecimentos suficientes ao professor para que o mesmo seja capaz de proporcionar ao seu educando surdo um ensino de qualidade, com uma aprendizagem

significativa e suficiente para que o mesmo possa atuar na sociedade com uma postura de conhecedor de seus direitos e deveres, com capacidade de colocar seus ideais e pensamentos.

A criança surda se comunica por meio de sinais, é assim que a mesma adquire todo o seu processo de linguagem, ou seja, para que possa haver sucesso na aprendizagem da língua portuguesa de forma que possa haver um sentido é necessário que o mesmo se faça pela língua de sinais.

Quando se fala palavras em português para a criança surda não haverá um significado para a mesma, pois como não ouvem não faz parte da cultura na qual o surdo está inserido, pois de certa forma não faz parte da vida dela, não há uma discussão, ou seja, para que haja um significado é necessário que a mesma seja mediada pela língua de sinais.

As atividades trabalhadas em sala de aula devem ser de interesse para o aluno, precisam chamar a atenção, mas primeiramente deve haver um contexto no qual seja realizado pela língua de sinais, mas não basta somente este trabalho, são necessários estímulos visuais levando o aluno a se interessar pelo que é apresentado, desta forma para chamar o interesse do aluno para o mundo da escrita e leitura da língua portuguesa, a curiosidade deve fazer parte de todo esse processo.

Outro fato que deve ser analisado é que todo material utilizado com o aluno surdo é que deve ser de acordo com a faixa etária da criança, deve ser utilizado situações do cotidiano para possa haver algum significado e assim produzir uma aprendizagem significativa.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criança que possui deficiência auditiva tem direitos assegurados pela constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da educação 9394/96 onde o mesmo deve ser aceito em qualquer instituição regular de ensino e que deve ser atendido por profissionais capacitados como interprete, instrutor de libras, professores com formação acadêmica, ou seja, deve ser assistido com recursos suficientes proporcionando meios para se desenvolva de forma adequada.

No entanto o que encontramos são profissionais que não possuem qualificações suficientes para atender o aluno surdo, os cursos de graduação que deveria preparar o docente para atender as necessidades do educando proporcionam ao acadêmico um currículo deficitário e quando proporciona disciplinas para o aluno incluso, faz de maneira superficial e a sua formação nesta área fica incompleta, tal fato acaba por prejudicar a formação deste profissional.

Desta forma o que encontramos em sala de aula são professores pouco qualificados para trabalhar com alunos inclusos, em especial o portador de deficiência auditiva. Mas devemos

considerar que desde que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi aprovada houve muitos avanços no que diz respeito ao atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais, mas ainda está muito aquém do cenário que deveria ser.

Considerando que as instituições de ensino possuem em sua grande maioria, profissionais com uma formação deficitária no sentido do atendimento aos alunos inclusos influenciam diretamente no processo de alfabetização de tais crianças. Também devemos considerar que muitos deficientes auditivos são filhos de pais ouvintes, desta forma o diagnóstico ocorre de forma tardia fazendo com que a família não tenha conhecimentos referentes a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo assim a alfabetização dos mesmos se torna mais difícil de ser realizado.

O Sistema Único de Saúde deveria orientar os pediatras da rede para serem mais minuciosos quando se trata do acompanhamento de crianças menores de 2 anos, pois assim o diagnóstico ocorreria de forma mais precoce e assim a criança e a família seria inserido a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) com um período anterior a inserção desta criança dentro do ambiente escolar, facilitando assim sua alfabetização.

A alfabetização de crianças surdas não é tão diferente do que a alfabetização de crianças ditas “normais”, no entanto usamos a imagem de forma mais acentuada, pois é necessária essa ligação entre a imagem e a palavra escrita. É preciso trabalhar com um ambiente alfabetizador e o letramento deve ser a prioridade.

Neste contexto a família exerce um papel fundamental neste processo já que para que a alfabetização aconteça de forma significativa, a família também deve ser conhecimento e utilizar com frequência a LIBRAS no seu ambiente familiar, porém muitos não conhecem a LIBRAS, em muitos casos o primeiro contato acontece quando a criança passa a frequentar a escola.

Outro fato que é um grande obstáculo na alfabetização de crianças surda é o professor regente ter pouco conhecimento de LIBRAS e acaba deixando a cargo do professor interprete a obrigação de alfabetizar a o deficiente auditivo.

É necessário que a Libras seja uma constante em todas salas de aula, mesmo aquelas a quais não possuam deficientes auditivos, que todos tenham conhecimento e possa usar de forma cotidiana possibilitando assim uma maior inclusão do aluno surdo no seu meio social.

O indivíduo surdo é capaz de contribuir com a sua sociedade, mas é preciso que seja valorizado e aceito por todos. A Lei garante seus direitos, mas é necessário que toda sua potencialidade seja aproveitada. O surdo possui ideias, é criativo e produtivo, basta que a

sociedade lhe proporcione meios para alcance suas potencialidades. A escola e o professor têm um papel fundamental dentro deste cenário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998. 21 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9394/96)**. 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: **Revista da Educação Especial**, Brasília, MEC/SEESP, v. 4, n. 1, p. 1-61, jan.-jun. 2008.

LAKATOS, E. V; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 4 a . ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MACEDO, SOEIRO. Yuri Miguel, Arilma de Oliveira. **ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA SURDA NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI - BAHIA: ENTRE A PROPOSTA E A PRÁTICA**. ISSN 2359-4799. Volume 7/Número 1/Ano 2021 – p. 01-10. DOI: 10.36524/ric.v7il.698.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: História e políticas públicas**. 5. ed. São Paulo: Cortez. 2005.

OLIVEIRA, F. D.; MARQUES, L. P. Inclusão: os sentidos nas/das dissertações e teses. **Temas sobre Desenvolvimento**, v.12, n.70, p.25-32, set/out, 2003.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.